

Lei nº. 413/2011,

De 28 (vinte e oito) de abril de 2011.

“Dispõe sobre alterações no RPPS do município de Abadia de Goiás, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Abadia de Goiás, conforme o resultado da reavaliação atuarial de 2011, incluindo o custo suplementar, será implementado conforme tabela abaixo:

Período de aplicação	Custo Normal + Taxa Administração de 2%	Custo Suplementar	Alíquota Total (incluída Taxa Administração 2% + Custo Suplementar)
2011 a 2014	23,00%	3,88%	26,88%
2015 a 2045	23,00%	6,714%	29,714%

Parágrafo único. O plano de amortização devera ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, e alterado mediante lei.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento da remuneração do Presidente do PREV ABADIA a cargo da Unidade Gestora do RPPS, cujo salário base equivale ao cargo de Analista de Assuntos Sociais AG-III, nível R-21, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores municipais.

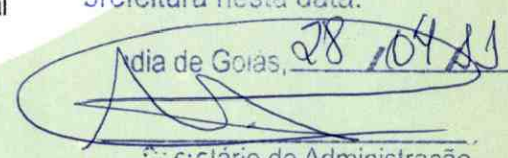
Parágrafo único. Fica facultado ao ocupante do cargo de Presidente do PREV ABADIA a opção pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo de Presidente.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2011.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data.


Abadia de Goiás, 28/04/11
Secretário de Administração